

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 537/93 - Ap. p. SE 2.166/93 - reautuado em
15-12-93
INTERESSADA : Secretaria de Estado da Educação/FDE e
UNICAMP
ASSUNTO : Termo de Aditamento por Termo de Convênio
Vinculado - Adequação do Termo de Convênio à Lei
nº 8.666, de 20 de junho de 1993: - Prorrogação
de prazo até 31 de dezembro de 1993
RELATORA : Cons^a Elba Siqueira de Sá Barretto
PARECER CEE Nº 1066/93 - CPL - Aprovado em 22-12-93

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIÇÃO

Tratam os autos da prorrogação, através de Termo de Aditamento, da vigência do Convênio celebrado em 22-07-93 entre o Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a Unicamp, objetivando a produção de programas educacionais em vídeos, com a finalidade de melhorar a qualidade do ensino fundamental e médio mantido pela rede estadual.

O presente Termo de Aditamento visa, tão somente, a alterar a Cláusula 8ª do mencionado Convênio, vinculado ao Termo de Convênio celebrado em 29-03-93, com o fito de prorrogar a sua vigência até 31 de dezembro de 1993.

Constam do processo manifestações favoráveis dos partícipes, bem como o Parecer da Comissão Coordenadora do Convênio, instituída pela Resolução SE nº 144, de 08 de junho de 1993.

Tendo sido cumpridas as formalidades legais e orientação administrativa pertinentes nada há que obste a aprovação do referido Termo.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 22-07-93, entre a Secretaria de Estado da Educação, FDE e UNICAMP, que prorroga até 31-12 de 1993 o seu prazo de vigência.

São Paulo, 22 de dezembro de 1993.

a) Cons^a Elba Siqueira de Sá Barretto
Relatora

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota, como seu Parecer, o Voto da Conselheira Relatora.

Presentes os Conselheiros: Elba Siqueira de Sá Barretto e Roberto Moreira.

Sala da Comissão, em 22 de dezembro de 1993.

a) Cons. Roberto Moreira
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA

Presidente